

**PARECER CONTROLE INTERNO Nº 006.2023**  
**PROCESSO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DA**  
**CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 3/2022-002-PMJ – PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ**  
**PAD Nº 011.23.CPL.SAAEP**

**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 030.2022 oriunda da Concorrência SRP nº 3/2022-002-PMJ da Prefeitura Municipal de Jacundá – PA, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas com motorista e operador, sem combustível, a serem utilizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP.

**1. EXAME DO CONTROLE INTERNO**

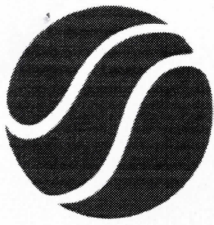
Em conformidade, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral e em especial do órgão licitante.

Por se tratar, consequentemente de realização de despesas no referido procedimento licitatório, resta configurado a competência do Controle Interno para análise da presente manifestação, pelo que o fazemos nos termos a seguir expostos:

**2. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

Os atos administrativos necessários à instrução da fase interna do procedimento de contratação por adesão ao Sistema de Registro de Preços, estão previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal 071/2014 e no Decreto Municipal 780/2018 conforme análise infra:

- a) Consta documento de formalização de demanda elaborado pelo setor de Transportes, no qual justifica-se a necessidade da contratação dos serviços (fls. 001-034);
- b) Consta pesquisa de preços realizada pelo setor de compras do SAAEP no qual fica evidenciado a vantajosidade em aderir à Ata de Registro de Preços conforme art. 21 do Decreto Municipal 071/2014 (fls. 038-049);
- c) O edital que deu origem à Ata admite adesão;
- d) Consta solicitação formal ao órgão gerenciador da ARP através do ofício nº 004/2023 (fls. 056-057), conforme §1º do art. 21 do Decreto Municipal nº 071/2014;
- e) Consta autorização do órgão gestor da Ata, através do Ofício nº 002/2023-GAB/JAC. (fls. 058-059);
- f) Consta solicitação formal ao fornecedor da Ata, através do Ofício nº 013/2023 (fls. 201-203);



**saaep**  
Serviço Autônomo de Água  
e Esgoto de Parauapebas



- g) Consta aceitação do fornecedor, através do Termo de Aceite da empresa, conforme §2º do art. 21 do Decreto Municipal 071/2014 (fl. 204);
- h) Consta documentação de habilitação jurídica, econômica, fiscal e trabalhista da fornecedora, a empresa **TALISMA LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI** (fls. 205-246);
- i) Existe disponibilidade orçamentária para a execução da despesa (fl. 248);
- j) Existe autorização da autoridade competente para que a prestação do serviço se dê por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (fl. 250);
- k) Há abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado (fl. 252);
- l) Constam juntadas no processo, cópias da ata de registro de preço, do edital da licitação, do termo de referência e do termo do contrato, atas de realização do certame, pareceres jurídicos e do controle interno, termos de adjudicação e homologação e publicações referentes ao processo Concorrência Pública (SRP) nº 3/2022-002-PMJ (fls. 060-200);
- m) A minuta do termo de contrato obedece às mesmas cláusulas do termo de contrato decorrente da licitação, ressaltando-se condições peculiares à administração aderente, tais como qualificação, data de início da execução, local onde será executado o objeto e quantidade (fls. 275-286);
- n) O quantitativo a ser adquirido está dentro do limite de 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados, conforme o §3º do artigo 21 do Decreto Municipal 071/2014, alterado pelo Decreto Municipal 780/2018.

### 3. DA ANÁLISE E DISPOSIÇÕES GERAIS

Da análise dos documentos presentes no processo de adesão, PAD nº 011.23.CPL, é possível verificar que houve uma solicitação formal da Diretoria Administrativa, acompanhado do Documento de Formalização de Demanda elaborado pelo Setor de Transporte, no qual consta discriminação completa dos itens a serem aderidos. (fls. 001-007)

O Diretor Executivo do SAAEP encaminhou a solicitação para o setor de compras realizar pesquisa de mercado para apuração do preço médio dos itens (fl. 036). Ao realizar pesquisa de mercado, o Setor de Compras apurou o preço médio e além disso verificou a existência da Ata de Registro de Preços nº 030/2022 da Prefeitura Municipal de Jacundá - PA, que atende as especificações da solicitação do Setor Transporte do SAAEP. Comparando os valores, o setor de compras concluiu que o total do valor a ser aderido na Ata de Registro de Preços, R\$ 3.226.818,16 (três milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos), está abaixo do valor médio apurado nas cotações realizadas junto a fornecedores locais, que foi de R\$ 3.547.295,51 (três milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos), demonstrando a vantajosidade de se realizar a adesão sem ter que realizar um processo licitatório, que seria mais custoso e resultaria em mais despesas para o SAAEP.

Estando constatada a vantagem em realizar a adesão, o Diretor Executivo encaminhou o Ofício nº 004/2023 (fls. 056-057) solicitando autorização do Órgão Gerenciador, a Prefeitura Municipal de Jacundá, no Estado do Pará, para aderir à Ata, sendo que esta prontamente respondeu

de forma positiva através do Ofício nº 002/2023-GAB/JAC (fls. 058-059). Passou-se então a solicitar concordância à empresa, através do Ofício nº 013/2023 (fls. 201-203) obtendo resposta da empresa concordando em prestar os serviços nas mesmas condições ao SAAEP (fl. 204).

Passando à análise dos demais documentos do processo, verifica-se que foi anexada cópia do processo Concorrência Pública (SRP) nº 3/2022-002-PMJ contendo edital, minuta do contrato, pareceres jurídicos e do controle interno, atas de realização do certame, termo de homologação, publicações, Ata de Registro de Preços e contrato celebrado (fls. 060-200). Com isso é possível verificar que o processo seguiu todos os trâmites legais, mais especificamente, da Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar Municipal nº 09/2016, do Decreto federal nº 8538/2015, do Decreto Municipal nº 071/2014, e do Decreto Municipal nº 780/2018.

Em relação à habilitação da empresa **TALISMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, foram acostados documentos que comprovam a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômica da empresa (fls. 205-246).

Observa-se também que foi anexado bloqueio de dotação orçamentária suficiente para cumprir com as obrigações da celebração do contrato (fl. 248).

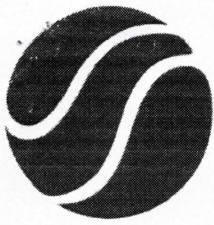
O processo administrativo nº 011.23.CPL de adesão a Ata de Registro de Preços nº 030/2022, oriunda da Concorrência (SRP) nº 3/2022-002-PMJ, foi encaminhado ao Setor Jurídico do SAAEP para análise da possibilidade de formalização da adesão nos termos da legislação vigente. A assessoria jurídica emitiu parecer nº 041/2023 sendo favorável a continuidade do processo, uma vez que foram atendidos os requisitos legais exigidos para formalização do processo de adesão à mencionada ata de registro de preços (fls. 268-274).

#### 4. RECOMENDAÇÕES

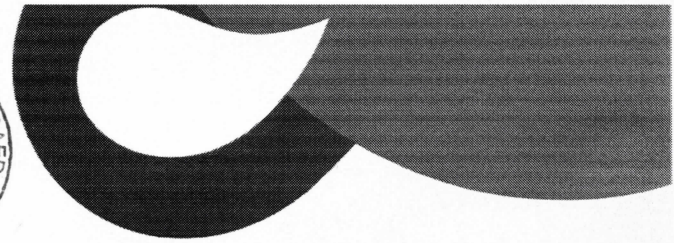
Observa-se que foram anexadas certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada, porém recomenda-se que antes da assinatura do contrato sejam verificadas as validades das certidões, caso necessário, sejam renovadas as certidões que estiverem vencidas, e anexar o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA, da empresa **TALISMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** válido, pois o certificado acostado no processo está vencido (fl. 236).

Recomenda-se ainda, que no caso de formalização do contrato que a empresa apresente a garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, conforme cláusula 16.1 do contrato.

A aquisição ou contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias após a autorização do órgão gerenciador (dia 04 de janeiro de 2023), observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 6 do artigo 21 do Decreto Municipal 071/2014 e ainda os termos do Decreto Municipal nº 484/2022.



**saaep**  
Serviço Autônomo de Água  
e Esgoto de Parauapebas



## 5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando ainda a documentação presente nos referidos autos do processo administrativo, tendo sido examinados os itens que se fazem necessários e determinados pela legislação aplicável, opinamos pela HOMOLOGAÇÃO do processo pela Autoridade Competente e ASSINATURA DO CONTRATO e a REALIZAÇÃO DA DESPESA, desde que atendidas as recomendações deste parecer.

É o parecer,

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 19 de janeiro de 2023.

PANMELLA  
STEPHANIE  
ACACIO  
ALVES:021437102  
67

Assinado de forma  
digital por PANMELLA  
STEPHANIE ACACIO  
ALVES:02143710267  
Dados: 2023.01.19  
08:46:27 -03'00'

*Kellen Katianny da C. Ferreira*  
Kellen Katianny da C. Ferreira  
Agente de Controle Interno  
Port. 564/2022

